



DECRETO Nº 13.397/2024

Prorroga o vencimento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento (TLLF), e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, no exercício das atribuições previstas no artigo 84, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Alegre:

Considerando a intensa precipitação ocorrida em 22 e 23 de março de 2024 no Município de Alegre, cujos índices pluviométricos indicam o volume de 193,6mm, auferidos até as 10:00h do dia 23 de março de 2024, afetando substancialmente a população local, conforme destacado no **Decreto Municipal nº 13.396/2024**, que decretou **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** no Município, bem como no **Decreto Estadual nº 501-S, de 23 de março de 2024**, que decretou **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em diversos município da região sul capixaba, incluindo o Município de Alegre;

Considerando a necessidade inarredável de solidariedade e apoio por parte do Poder Público aos comerciantes locais, que são pilares essenciais da economia e do desenvolvimento do Município de Alegre;

Considerando, por fim, que a prorrogação do prazo para pagamento dos tributos em questão se mostra imprescindível para proporcionar aos contribuintes um período de recuperação e reconstrução de suas atividades comerciais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **prorrogado por 90 (noventa) dias**, a contar da data originalmente prevista (31/03/2024), o vencimento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento (TLLF) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o qual se dará no dia **01/07/2024**.

Art. 2º - Fica **prorrogada**, até o dia 30/06/2024, a **validade** de todos os alvarás, de que trata este Decreto, expedidos no *exercício de 2023*.

Art. 3º - Visando assegurar a inexistência de conflito entre normas, fica revogado o Decreto nº 13.315/2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre/ES, 24 de março de 2024.

NEMROD EMERICK (NIRRÔ)
Prefeito Municipal